



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0014

L E I Nº 1 9 1 9
(14 DE JULHO DE 1989)

Dispõe sobre: REAJUSTE DE VENCIMEN-
TOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNI-
CIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos, sobre a Tabela de Referência e Vencimentos, constante da Lei nº 1891, de 15 de maio de 1989, no valor percentual apurado, neste mês, pela Fundação Instituto-Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme Tabela de Referência e Vencimentos, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1989.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de julho de 1989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1 9 1 9

TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	VALOR EM NCZ\$
L	208,34
M	218,95
N	229,19
O	285,36
P	305,21
Q	338,41
R	365,00
S	381,48
T	406,95
U	432,29
V	523,16
X	739,37
Z	778,32

fula